LEI Nº 2.101, DE 04 DE JULHO DE 2.007

"Cria gratificação pelo exercício de encargo auxiliar"

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica instituída na Câmara Municipal a gratificação especial que será devida ao servidor quando nomeado para exercer encargo auxiliar como: Controlador Interno junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º: A gratificação será devida mensalmente e obedecerá ao seguinte valor:

I – R$ 100,00 (cem reais) para o servidor nomeado como Controlador Interno;

ARTIGO 2º: Para fazer jus a gratificação de que trata esta lei o servidor deverá ser designado mediante portaria.

ARTIGO 3º: A gratificação de que trata esta lei, não se incorporará para nenhum efeito legal, bem como não sofrerá incidência de contribuição ao IPSJBV.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e sete (04.07.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal